DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 11 de Novembro de 2021 - Edição nº 889

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021 - “Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas presencias nas escolas municipais da sede e da Vila de Ibipetum e dá outras providencias”.

- ATA DE SESSÃO - Concorrência Pública 02CP/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: DE675FF3FF-C79EDE97AA-0385349B9B-770B33EC7B

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas presencias nas escolas municipais da sede e da Vila de Ibipetum e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19 e que o uso de máscara é obrigatório, conforme Lei Estadual nº 14.261/2020, de 29 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a necessidade de se preservar também o emprego e a renda e que o Poder Público Municipal tem se mostrado sensível às demandas da sociedade, visando a preservação de vidas, mas reconhecendo a necessidade de distensão gradual da atividade econômica;

CONSIDERANDO o compromisso e a responsabilidade do Poder Público para manter toda a comunidade bem informada sobre as medidas adotadas, com vistas à promoção da plena transparência, de modo a permitir o engajamento social na prevenção;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONSIDERANDO a competência comum da União, Estados e Municípios para legislar e adotar medidas sanitárias de combate à epidemia internacional, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.341,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presencias nas escolas municipais da sede do Município e da Vila de Ibipetum, no período de 14 a 18 de junho de 2021.

§1º - Os professores das respectivas escolas da sede do município e da vila de Ibipetum, trabalharão presencialmente nas escolas em seus turnos, com conteúdos de aulas online que serão encaminhadas aos alunos durante o período de suspensão das aulas.

Art. 2º Fica determinado o funcionamento de todo o comércio em geral até as 20h horas, sendo obrigados a manter as regras de fornecimento de álcool 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários, uso obrigatório de máscaras e distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas e controle de entrada conforme a capacidade do estabelecimento.

Art. 3º Permanece a obrigatoriedade de uso de máscaras em todos os estabelecimentos comerciais, praças, vias e logradouros públicos.

Art. 4º Fica autorizada a celebração de cultos nos templos religiosos e afins, até o horário previsto neste Decreto, com regras de higiene e distanciamento.

Art. 5º Ficam autorizados os serviços de delivery até as 24h, para todo o comercio local, com observância aos protocolos de medidas sanitárias do Município.

Art. 6º Fica proibida a realização de festas com som automotivo (Paredões) e quaisquer outros eventos, em todo o território do município, sem prévia autorização da vigilância sanitária.

Art. 7º. Os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento, em desrespeito ao presente Decreto, incorrerão em multa no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), suspensão ou cancelamento do alvará ou licença eventualmente concedido, sem prejuízo

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

de eventual auxílio de força policial para fechamento, além da adoção de medidas de responsabilização civil e criminal.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, mesmo antes dos prazos aqui estipulados, podendo ainda ser renovadas ou ampliadas à critério da gestão municipal.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário, registra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipupiara, em 11 de junho de 2021.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2021.06.11 14:46:02 -03'00'

ASCIR LEITE SANTOS
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ATA DE SESSÃO

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	02CP/2021

Objeto	Contratação de Empresa para recuperação de 65,44 KM de Estrada Vicinal compreendendo o TRECHO I A: Ipupiara indo em direção ao limite do Município com Barra do Mendes ate o KM 2,68; TRECHO I B: KM 2,68 ao KM 15,27 (inicio do calçamento) ao limite do Município com Barra do Mendes; TRECHO I C: KM 16,97 ao KM 22,57; TRECHO I D: KM 22,57 ao limite com o município de Barra do Mendes; TRECHO II: Vila de Ibipetum ao Povoado de Lagoa da Boa Vista; TRECHO III: Vila de Ibipetum ao Povoado de Baixa de Irineu; TRECHO IV: Entrocamento da estrada da Vila de Ibipetum/Povoado de Baixa de Irineu a Araças; TRECHO V: Limite com município de Gentio do Ouro a Ipupiara, passando pela Baixa de Irineu, neste município de Ipupiara, Estado da Bahia.

Às 09:00h (nove horas) do dia 05/(cinco) de novembro do ano de 2021, na sala de Licitação da Prefeitura, situado na Praça Santos Dumont, 101, Município de Ipupiara, Bahia, realizou-se a terceira sessão pública em continuidade ao certame 02CP/2021, para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. Presentes a sra. Presidente, Sr. Iara Novais Santos, que a esta subscrevem, e os demais membros da Comissão de Licitação, a Sr(a). Catiana Pereira da Silva Ferreira e a Sra. Dulcinete Pereira de Andrade, conforme Decreto nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020. Dando inicio à sessão, a Presidente cumprimentando os presentes na seção, fazendo um relato do 02CP/2021 que teve inicio em 05 de outubro de 2021, onde compareceram 18 empresas licitantes, após a fase de credenciamento foram credenciadas 10 empresas, das quais apenas 8 entregaram documentos de habilitação e proposta de preços, a sessão foi encerrada sendo reaberta no dia 18 de outubro de 2021 as 14:30 hs, com a presença de seis (06) representante das licitantes, após abertura dos envelopes a comissão de licitação inabilitou as empresas, LVT CONSTRUTORA EIRELLI, MONTAC MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CONSTRUVASF CONSTRUÇOES EIRELLI ,MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, JCS CONSTRUTORA EIRELLI, BARBOSA CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, TRATOLOC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE EIRELLI sendo habilitada a empresa CR TERRAPLENEGEM LTDA, a sessão foi encerrada a Presidente abriu prazo de cinco (dias) para recurso contados a partir da publicação da ata que ocorreu no Diário Oficial do Município em 20 de outubro de 2021, tempestivamente a empresa ABRE VIAS CONSTRUÇOES LTDA E A EMPRESA BAUDANI SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES, apresentaram recurso solicitando a abertura dos envelopes de habilitação das respectivas empresas, a CPL após apreciação dos citados recursos, reconhecendo o lamentável lapso da comissão permanente de licitação, em que os envelopes com os documentos de habilitação das referidas empresas não foram selecionados para proceder a devida abertura e julgamento, a CPL procedeu a devida publicação no diário oficial do município marcando a data de hoje para abertura do envelopes de Habilitação dando continuidade ao certame. Realizada a primeira chamada a 9:00 horas, após intervalo de 15 (quinze) minutos a Presidente realizou nova chamada, constando que não houve comparecimento de nenhum representante das licitantes, a comissão de licitação iniciou a verificação da documentação habilitação apresentada pelas licitantes, após a devida conferencia a empresa ABRE VIAS CONSTRUÇOES LTDA apresentou a documentação na integra de acordo com edital, a empresa BAUDANI SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES não apresentou a documentação em sua totalidade, no que se refere ao item 5.5 do edital, a licitante não possui atestado capacidade técnico-profissional com características técnicas similares ao objeto da presente licitação, em seu próprio nome, apresentando atestado em nome da empresa TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA -EPP, apresentou o item 5.5.7 do edital em sua parcialidade não apresentando junto a declaração a alínea a) Instalação de Canteiro (organização e "lay out"); diante do exposto a Presidente deu seguimento inabilitando a empresa BAUDANI SERVIÇOS DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES e habilitando a empresa ABRE VIAS CONSTRUÇOES LTDA, suspendendo a presente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47 590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

sessão pelo prazo legal de 05 dias de acordo ao item 10.1 do Edital alínea a) para prazo de apresentação de recursos administrativos da fase de habilitação, após o decorrer do prazo de recurso a CPL

procederá abertura da proposta de preços. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a seção as 10:28 (dez horas e vinte oito minutos), que após lida e se aprovada segue assinada pela Presidente, e pessoas presentes que acompanharam o certame até a lavratura desta ata.

Ipupiara, 05 de novembro de 2021.

Comissão de Licitação:

Iara Novais Santos Presidente	Catiana Pereira da Silva Ferreira Membro	Dulcinete Pereira de Andrade Membro

Testemunhas: